

**Embrapa Mandioca e Fruticultura****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 665/2022-CNPMF/SPS****1. OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto o Aquisição de Gases, para atender às demandas da Embrapa/CNPMF conforme especificações e condições deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Mandioca e Fruticultura é uma empresa pública, que tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, com foco em mandioca e fruteiras tropicais, em benefício da sociedade brasileira.

Para o cumprimento desta missão, a Unidade tem 15 laboratórios, totalizando 3.900 m² de área construída, atuando nas mais diversas áreas da pesquisa agropecuária: fitopatologia, virologia, entomologia, microbiologia, pós-colheita, tecnologia de alimentos, ecofisiologia, biotecnologia e melhoramento genético.

Trata-se de licitação para aquisição de gases imprescindíveis para o funcionamento dos equipamentos de análises físico-químicas previstos nos projetos da Embrapa/CNPMF.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de **Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências deste Termo de Referência.

3.3. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta de Preço (Anexo I) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da disputa eletrônica.

3.5. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.6. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.7. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADO**4.1. Itens da licitação**

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mistura de etileno a 5% com balanço de nitrogênio (azetil), com empréstimo de cilindro. - CATMAT: 408716	2	Metro ³	R\$ 249,14	R\$ 498,28

4.1.1. O valor total estimado da licitação é: R\$ 498,28 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

4.4. Os gases fornecidos como "Mistura Padrão Primário" deverão vir acompanhados de certificados de ensaio individuais, atestando a concentração solicitada.

4.5. Os gases deverão ser fornecidos em cilindros padrão de mercado e com Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) contendo sua especificação/composição.

4.6. As empresas que apresentarem a unidade de medida diferente da descrição, deverão apresentar tabela de conversão juntamente com a proposta comercial.

4.7. No preço unitário e total estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, despesas com transporte e entrega, **bem como o custo de seu descarregamento.**

4.8. É responsabilidade da contratada o fornecimento de eventuais materiais para instalação perfeita dos cilindros dos itens de 2 a 16 na estrutura existente na Embrapa/CNPMF, incluindo material de reposição de reguladores de pressão, válvulas, mangotes, engates, e adaptadores compatíveis com as centrais de gases da Unidade. A mesma deve oferecer garantias para uso nos equipamentos mencionados acima, sob pena de responsabilidade pelo fornecimento de gases que venham causar danos nos equipamentos.

4.9. A contratada fica responsável, ainda, pelo recolhimento dos cilindros existentes, mesmo que não sejam da mesma marca/modelo fornecidos, sendo responsável por eventual troca entre fabricantes. As marcas de cilindros existentes incluem, mas não se limitam a White Martins, Air Liquide, Linde, etc.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIO À ME/EPP

5.1. O valor global estimado para esta Contratação é R\$ 498,28 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

5.2. Em cumprimento ao Art. nº 47 e inciso I do Art. nº 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ao Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/12/2015, e considerando o valor total de cada item, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.5. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

6.5.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.6. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.7. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

6.8. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.9. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato/Autorização de Fornecimento com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Formalizar a contratação por meio da Autorização de Fornecimento.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.3. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento;

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Fornecer materiais de primeira qualidade e dentro das especificações do Termo de Referência;

8.5. Providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação da Embrapa, via ofício, fax, ou e-mail;

8.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br, juntamente com a Declaração de Optante do Simples Nacional, caso se aplique;

8.7. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail cnpmf.sof@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental discriminadas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

8.11. Atender às normas da ABNT específicas desde a produção dos gases especiais, cilindros, envase, armazenamento, transporte, até a entrega na Embrapa/CNPMF.

8.12. Instala os cilindros de gases nos locais apropriados, indicados pela Embrapa/CNPMF.

8.12.1. Após a instalação, que será de responsabilidade da contratada, havendo qualquer tipo de vazamento, excluindo defeitos da rede de gases, os cilindros deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Embrapa.

8.13. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação.

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos gases não poderá ultrapassar **35 (trinta e cinco) dias** para misturas, após a Solicitação Formal da Embrapa/CNPMF, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.1.1. A Contratada fica obrigada a comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, as ocorrências previstas no item 9.1., no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data do evento.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos gases diretamente no Laboratório indicado pela Embrapa, na Solicitação Formal, devendo ocorrer em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, em dias úteis, onde deverá ser efetuada a análise quantitativa e qualitativa dos materiais.

9.3. O laboratório está localizado no endereço, informado abaixo:

9.3.1. BIONERGIA ORGÂNICOS

Avenida Sete de Setembro, 83, Caixa Postal 18, Lençóis - Bahia
CEP 46960-000

9.4. Os gases deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente, bem como, os cilindros de condicionamento deverão estar com os testes hidrostáticos válidos durante todo o período de vigência do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339030.04, Fonte de Recursos 0100.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Autorização de Fornecimento a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (12.1).

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

12.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Autorização de Fornecimento;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Autorização de Fornecimento;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Autorização de Fornecimento, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

13. GARANTIA

13.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

14.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

14.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

15. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

17. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):

17.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

17.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

17.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

17.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

18.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinado eletronicamente]

DANIELA AGUIAR SANTOS TAVARES

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Revisor:

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 42 de 14/01/2016

Delegação de Competência pela Resolução - DEGI nº 21 de 01/11/2021

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1661 de 01/11/2021

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnmpf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1						
2						

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnmpf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – EMBRAPA/CNPJ, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta da Autorização de Fornecimento.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Informar se é Optante pelo Simples.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Nr: _____
Data de Emissão: __/__/_____
Nr. do Processo SEI: _____
Dispensa Eletrônica Nr.: _____
Amparo Legal: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Nome: _____
CNPJ: _____ / _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Contato: _____
E-mail: _____

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ / _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Contato: _____

E-mail: _____

4 - OBJETO E SEU VALOR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total:**Valor Por Extenso:****5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Classificação Contábil	Descrição	Valor

Nota de Empenho nº**Destinação interna dos produtos/materiais**

Atividade	Solicitante	Qtd.	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Dados para o faturamento:

Razão Social: Embrapa

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: _____ das ____h às ____h e das ____h às ____h

7.2. Prazo de Entrega: ____ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento, que se encerrará em ____/____/____.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9. GARANTIA:**10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito a _____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
- 11.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do _____.
- 11.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.
- 11.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 11.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 11.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- 11.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.
- 11.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____ e os originais enviados via correio para o endereço: _____, aos cuidados do _____.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 13.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 13.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 13.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 13.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 13.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

14.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

14.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

14.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

14.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.1.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

15.1.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

15.1.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

15.1.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

15.1.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

15.1.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

15.1.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.1.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

15.1.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao (Chefe Adjunto de Administração/Gerente de Contratação e Infraestrutura) _____ os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

15.1.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.1.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.1.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

15.1.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.1.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.1.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

16.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____ (UF), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Nome:

(assinatura digital)

PELA EMBRAPA

Nome:

(assinatura digital)

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aguiar Santos Tavares, Analista**, em 06/07/2022, às 11:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 06/07/2022, às 14:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 06/07/2022, às 15:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7320196** e o código CRC **74145888**.